Prefeitura Municipal de
BARROLÂNDIA
Mais trabalho e Desenvolvimento
Adm: 2013/2016

LEI nº102/2013.

Barrolândia – TO, 14 de Maio de 2013

A Câmara Municipal de Barrolândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, APROVOU e eu, LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

A Câmara Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Desapropriação amigável ou judicial de imóveis urbano, e dá outras providencias.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

***Art. 1º**. Fica declarada de utilidade pública, com fundamento nas alíneas "i", "m" e "p" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriada Judicialmente ou mediante Acordo via Decreto Municipal, os imóveis consistentes em um terreno, localizado na Avenida Bernardo Sayão região de chácaras, objeto de **matricula nº 2.707, Livro, 2-K fls, 29**, de propriedade da senhora **Maria Aparecida de Miranda**; imóvel: uma área de terras situada no seguimento da Avenida Bernardo Sayão, **chácara nº VIII, com área total de 93.775,00 m²;** terreno localizado na Avenida Bernardo Sayão, região de chácaras, objeto de **matricula nº 2.192 Livro, 2-I fls 86** de propriedade do Senhor **Sebastião Martins Coêlho**, imóvel **chácara nº VII com área total de 23.219,00 m²** ; terreno localizado na Avenida Bernardo Sayão região de chácaras, objeto de **matricula nº 235, Livro, 2-B Fls 135**, de propriedade do Senhor **Carlos Vilar**, imóvel: **chácara nº IX (Novo Horizonte), com área total de 49.248,00 m²;** terreno localizado na Avenida Bernardo Sayão, objeto de **matricula nº 1.017, Livro 2-E, Fls 21,** de propriedade do Senhor **Carlos Vilar**; imóvel: parte da*

chácara nº XVI, área total de 29.463,44 m²; *e imóvel objeto de* ***matricula nº 530, Livro 2-C, Fls 131****, de propriedade do Senhor* ***Carlos Vilar****, imóvel:* ***chácaras nºs V e VI, área total de 32.554,00 m²****, e imóvel objeto de* ***matricula nº 1016, Livro 2-E Fls 20****, de propriedade do Senhor* ***Carlos Vilar****, imóvel parte da* ***chácara XVI, com área total de 55.236,56 m²****, perfazendo-se um total de 06 (seis) imóveis, cuja a avaliação será realizada por uma comissão nomeada através de ato administrativo da Chefe do Poder Executivo Municipal.*

Art. 2º*. O local mencionado no artigo anterior será utilizado para implantação de casas populares, complexo Educacional e/ou Centro de Educação Infantil e Distritos Industriais e Parque de Exposição Agropecuária.*

Parágrafo único – *Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a utilizar os terrenos citados no caput deste artigo para os fins mencionados, de acordo com as necessidades e prioridades mediante Decreto.*

Art. 3º*. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 30 dias, contados de sua publicação.*

Art. 4º*. A necessidade pública de desapropriação é declarada com caráter de urgente, sendo necessária a imediata imissão da posse definitiva dos imóveis pelo Município de Barrolândia, Estado do Tocantins, cujo preço a ser indenizado será o valor venal do imóvel.*

Art. 5º*. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.*

Art. 6º*. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.*

Barrolândia, TO, 14 de Maio de 2013.

LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de
BARROLÂNDIA
Mais trabalho e Desenvolvimento
Adm: 2013/2016

SANÇÃO DE LEI

Faço saber que eu Leila de Sousa Araújo Rocha Prefeita Municipal, **SANCIONO A LEI nº 102/2013,** oriunda do Projeto de Lei nº 103/2013

LEI Nº 102/2013 DE 14 DE MAIO DE 2013.

A Câmara Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Desapropriação amigável ou judicial de imóveis urbano, e dá outras providências.

Leila de Sousa Araújo Rocha
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no placard
Desta Prefeitura Municipal de Barrolândia – TO e demais órgãos competentes, a
Presente Lei para que surta seus efeitos legais.

Barrolândia – TO, 14 de Maio de 2013

Emilio Garrastazu Barros
Secretário Executivo de Administração.